

JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO N. 17/2011**

**TERMO ADITIVO N. 01**

Pelo presente Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 17/2011 (PAE n. 2333/2011), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 54ª ZE, em Soledade-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por sua Presidente, Desa. Liselena Schifino Robles Ribeiro, e o Sr. **LUIZ FERNANDO ORTIZ DA ROCHA** e a Sra. **DÉBORA DORIGONI FRANÇA (LOCADORES)**, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original e alterar o valor da remuneração, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA 1** – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar de 05-8-2016 a 04-8-2021, nos termos da cláusula 3.2 do instrumento contratual original, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA 2** – A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4 do instrumento contratual original e Apostila n. 04, será de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, em conformidade com a análise da solicitação dos **LOCADORES**, para vigorar a partir de 05-8-2016.

**CLÁUSULA 3** – Para atendimento das despesas no exercício de 2016, decorrentes do Contrato n. 17/2011 e Termo Aditivo n. 01, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2016NE000096, de 07-01-2016, à conta do elemento 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

... continuação do Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 17/2011, firmado entre o TRE-RS e o Sr. Luiz Fernando Ortiz da Rocha e a Sra. Débora Dorigoni França.

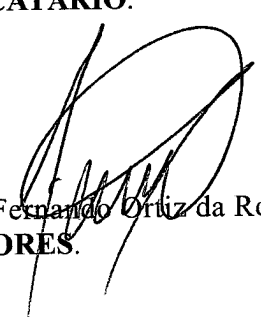
**Parágrafo único** – Para os exercícios seguintes, serão emitidas notas de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA 4** – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente termo aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 15 de junho de 2016.

  
Desa. Liselena Schifino Robles Ribeiro,  
Pelo **LOCATÁRIO**.

  
Sr. Luiz Fernando Ortiz da Rocha  
**LOCADORES.**

e

  
Sra. Débora Dorigoni França,